



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo: 20418/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Ambientais, para obtenção de toda a documentação ambiental necessária para aprovação do projeto e de sua execução, para o prolongamento da Avenida João Paulo II, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Obras Civis (Ponte e Prolongamento de Avenida João Paulo II), de acordo com Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos** do dia **27 de maio de 2022**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados por órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias.

Foz do Iguaçu, 5 de maio de 2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



RECOMENDAÇÃO:

1. Recomenda-se a todos os licitantes que verifiquem eventuais pedidos de esclarecimentos, respostas ou impugnações no *Portal da Transparência*;
2. Informamos que todos os documentos da licitação são inseridos no *Portal da Transparência*;
3. Caso as empresas não obtenham todas as informações do edital que poderão ser inseridas posteriormente no *Portal da Transparência*, a comissão não se responsabilizará por eventuais falhas na apresentação da documentação da licitação;
4. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação;
5. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, em até 24 horas antes da abertura dos envelopes não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
 - 5.1 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid 19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação, contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.
6. O valor máximo da licitação é estabelecido no item 2.2 do Edital, bem como no Projeto Básico e demais documentos (planilha de quantitativos e custos unitários e cronograma físico financeiro), e não se confunde com valores da Requisição de Material e/ou Serviço (RMS), inseridos no Portal da Transparência, cuja finalidade é somente de reserva da dotação orçamentária.

**CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:**

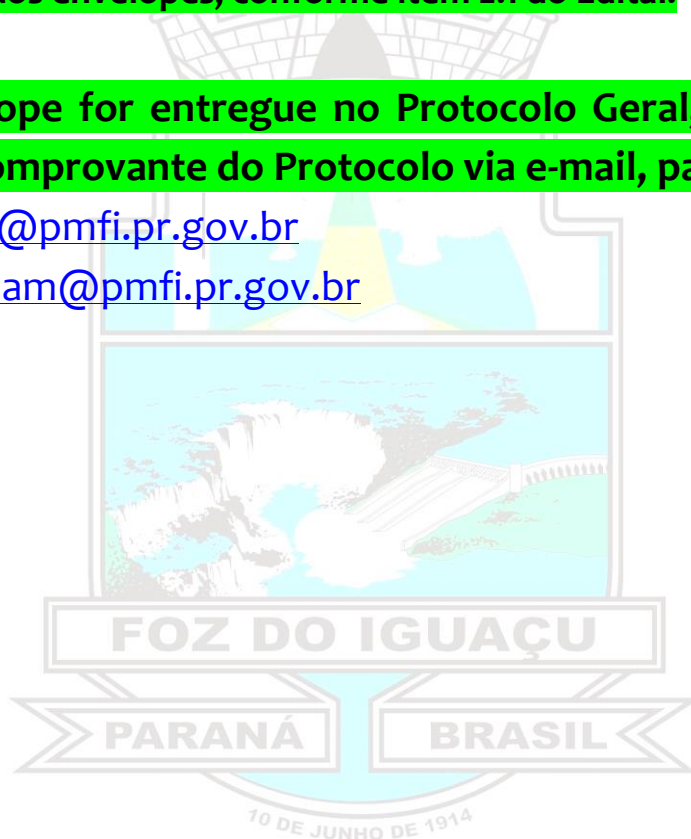
Considerando que o prédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu encontra-se em reforma, informamos que:

- A entrega dos envelopes será feita no Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280;
ou
- Para a Comissão Permanente de Licitação, no dia e local da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme item 2.1 do Edital.

Quando o envelope for entregue no Protocolo Geral, solicita-se que seja enviado o comprovante do Protocolo via e-mail, para os e-mails:

crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Processo Administrativo nº 20418/2022.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 72.136, de 08 de junho de 2021 e alterada pela Portaria nº 73.362, de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **para o conjunto dos lotes**, a preços fixos e sem reajuste, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Ambientais, para obtenção de toda a documentação ambiental necessária para aprovação do projeto e de sua execução, para o prolongamento da Avenida João Paulo II, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Obras Civas (Ponte e Prolongamento de Avenida João Paulo II), de acordo com Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos do dia 27 de maio de 2022**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

2.2 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **para o conjunto dos lotes**, a preços fixos e sem reajuste, para execução dos seguintes serviços:

2.2.1 **LOTE 01: PROGRAMAS AMBIENTAIS SENDO: PGRCD E PGRCC - PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PAULO II:**

ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição – PGRCD – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação)	SERV.	1	1.200,00	1.200,00
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação);	SERV.	1	1.200,00	1.200,00
SUB TOTAL					2.400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2.2 LOTE 02: LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA PONTE E PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PAULO II:

ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Autorização Ambiental para movimentação de solo – obras de retirada de camada vegetal e escavações (acima de 100 m ³);	SERV.	1	4.000,00	4.000,00
2	Autorização Florestal para corte de árvores, levantamento com identificação, quantificação, classificação e caracterização da vegetação existente, cadastro e solicitação de corte via sistema SINAFLORES);	SERV.	1	5.500,00	5.500,00
3	Autorização Ambiental para construção de ponte para a travessia em perímetro urbano;	SERV.	1	6.000,00	6.000,00
4	Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para prolongamento da Avenida João Paulo II.	SERV.	1	8.500,00	8.500,00
SUB TOTAL					24.000,00
TOTAL LOTE 01 E 02					26.400,00

2.2.3 **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias;

2.2.4 **Prazo de vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias;

2.3 O prazo para início da prestação de serviços será de até 08 (dias) dias corridos, após a expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	RECURSOS
15.07.15.451.0640.2169.33.90.39.1.505.0500	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Compras e Suprimentos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 **Poderá participar da presente licitação:**

- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- 5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 5.5 Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.5.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 5.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 A proponente deverá entregar **até a data, 02 (dois)** envelopes separados:
- a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.2.1 Local de entrega dos envelopes: Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280.

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022.
ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 27/05/2022.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022.
ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 27/05/2022.

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.

7. ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- Modelo I** - Carta credencial;
- Modelo II** - Declaração conjunta;
- Modelo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- Modelo IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo V** - Carta proposta de preços;
- Modelo VI** - Declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II** - Termo de referência;
- Anexo III** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE ° 01

Deverão estar inseridos no envelope n° 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 **Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.3.1;**
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de **180 (cento de oitenta)** dias;
- 8.3.2 Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor estabelecido no subitem 2.2 do Edital.
- 8.3.2.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;
- 8.4 **Para comprovação da qualificação técnica:**
- 8.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.4.2 **Qualificação técnica operacional:** atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.
- 8.4.3 **Qualificação técnica profissional:** declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico** pela execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo VI** do edital. A declaração deverá ser **acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- OBS.:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 8.4.4 Comprovação que a empresa proponente possui no seu quadro técnico multidisciplinar no mínimo os seguintes profissionais: um Engenheiro Agrônomo; um Biólogo Bacharel; um Engenheiro Florestal e/ou Ambiental e um Geólogo.
- 8.4.4.1 Comprovação de registro ou inscrição regular nos Conselhos de Classe de todos os profissionais citados no item 8.4.4 e comprovação do vínculo com a empresa licitante.
- 8.4.5 Certificado de registro ou comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica expedida pelo IBAMA.
- 8.4.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho **e/ou** contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.4.6.1 O responsável técnico pela execução dos serviços, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N°. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

9.1.1 A empresa deverá apresentar carta-proposta de preços para todos os lotes e seus respectivos itens, sob pena de desclassificação;

9.1.2 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo V**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- e) Prazo de execução: conforme especificado no Edital;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.1.3 Preços Unitários.

9.1.3.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

9.1.3.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2 Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.5 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.
- 10.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.7 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação (credenciamento, habilitação ou proposta de preços), contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.
- 10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.
- 11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.
- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 11.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;
- 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**
- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global, para o conjunto dos lotes**, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado do(s) serviço(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;

- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.
- 14.7 Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.8 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.8.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - c) O preço global orçado pelo licitador.
- 14.9 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.10 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.11 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.12 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.13 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 14.16 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo III**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

16 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;

16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;

16.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;

16.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados **somente por e-mail**, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.

17.1 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de Protocolo Geral do Município, no endereço mencionado no item 6.2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

17.1 A assinatura do Contrato será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.3 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 17.4 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003);
- 18.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

18 PRAZOS

- 18.4 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do quinto dia, após a assinatura do Contrato;
- 18.5 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - IV. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

19 PENALIDADES

- 19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

- 19.1.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

19.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

19.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

19.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

20.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.1.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 20.1.1 “b” acima.

19.1.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.1.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.1.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.1.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.1.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.1.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 20.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 20.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 20.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 20.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 20.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou imprecendente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se imprecendente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

21 RESCISÃO

- 21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

21.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

21.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

21.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

21.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

21.3.5 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

21.3.6 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela SMOB, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, conforme indicado no Termo de Referência;
- 22.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 22.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
- 22.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 22.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 22.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 22.5 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 22.6 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviço(s), e será assinado pela fiscalização;
- 22.7 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.
- 22.8 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23 PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 23.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 23.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 23.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
- 23.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Obras e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 23.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 23.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 23.5 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório;
- 23.6 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 24 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 A assinatura com certificado digital na documentação será permitida desde que emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente, e que seu representante legal seja habilitado para tal;
- 24.2 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 24.3 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 24.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 24.5 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 24.6 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;

- 24.7 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 24.8 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 24.9 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 24.10 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 24.11 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 24.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 24.13 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 24.14 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 24.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.16 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 24.17 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 24.18 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25 ARBITRAMENTO E FORO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 5 de maio de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 2022.

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Tomada de Preços nº. ____/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (nome e assinatura do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Tomada de Preços nº. ____/2022.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

 Nome e carimbo do Representante
 Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Tomada de Preços nº. ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa

 Contador:
 Registro no CRC

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação, caso envie pelos correios poderá apresentar no envelope de habilitação com os demais documentos, embora não seja documento de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Tomada de Preços nº. ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº. ___/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) dias/meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido certame.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Tomada de Preços n°. ___/2022

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ___ de _____ de 2022.

(carimbo, nome, RG n°
 assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Ambientais, para obtenção de toda a documentação ambiental necessária para aprovação do projeto e de sua execução, incluindo: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição – PGRCD – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação), Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação), Autorização Ambiental para movimentação de solo – obras de retirada de camada vegetal e escavações (acima de 100 m³), Autorização Florestal para corte de árvores, levantamento com identificação, quantificação, classificação e caracterização da vegetação existente, cadastro e solicitação de corte via sistema SINAFLORE, Autorização Ambiental para construção de ponte para a travessia em perímetro urbano E Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para prolongamento da Avenida João Paulo II, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Obras Civis (**Ponte e Prolongamento de Avenida João Paulo II**), de acordo com Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual, **Por Lotes de 01 à 02.**

1.2. O Projeto Ambiental - PA deverá ser elaborado por técnico habilitado, devendo constar no documento, nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto objeto do licenciamento.

1.2.1. DADOS DO EMPREENDEDOR:

- Nome/Razão Social;
- CPF/CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Informação para contato e correspondência (Endereço e telefone).

1.2.2. DADOS DO TÉCNICO/EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

- Nome/Razão social;
- CPF/CNPJ;
- Registro Profissional;
- Endereço, telefone e fax;
- Informação para contato e correspondência (Endereço e telefone).

1.3. Dependendo das características técnicas, ambientais e locais do empreendimento, o ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

1.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Justificamos a atividade de licenciamento ambiental para as obras prolongamento da Avenida João Paulo II e obra para transposição (Ponte) do Rio Mimbi.

Em tempo, destaca-se, que considerando a complexidade dos estudos, a demanda de servidores profissionais qualificação / treinamento especializado para essa finalidade, a exemplo do profissional Engenheiro Florestal, necessário para a realização do Inventário Florestal, qual não dispomos no quadro de servidores municipais.

Considerando ainda, essa SMOB já tenha formalizado a SMMA conforme Mem. nº 47.542/2021/SMOB, data de 02/12/2021, resposta da SMMA através do Mem. nº 15.029/2022/SMMA, data de 29/03/2022, quanto as atribuições inerentes a SMMA, enquanto órgão ambiental municipal, com grande demanda para análise e licenciamento ambiental de empreendimentos de sua competência. As demandas para elaboração de laudos e perícias pelo Ministério Público Estadual e Federal.

E o número reduzido de profissionais de quadro técnico, e desses atualmente dois em afastamento médico, soma-se ainda a falta de apoio profissional com experiência nessa área de atuação, e apoios de laboratórios e equipamentos especializados. Torna-se inexecuível os estudos e elaboração dos processos pelo quadro próprio da SMMA.

Portanto, sugere-se que seja realizada contratação da prestação de serviços por e empresas/profissionais que possuam capacidade técnico-científica para a realização dos estudos e procedimentos ambientais necessários, tornando o processo mais assertivo e célere diminuindo eventuais questionamentos e adequações pelo órgão ambiental competente.

2. PLANILHA DE SERVIÇOS - VALORES POR LOTES 01 E 02:

2.1. LOTE 01: PROGRAMAS AMBIENTAIS SENDO: PGRCD E PGRCC - PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PAULO II;

ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição – PGRCD – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação)	SERV.	1	1.200,00	1.200,00
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – (ART, protocolo e acompanhamento do processo até aprovação);	SERV.	1	1.200,00	1.200,00
SUB TOTAL					2.400,00

2.2. LOTE 02: LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA PONTE E PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PAULO II;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Autorização Ambiental para movimentação de solo – obras de retirada de camada vegetal e escavações (acima de 100 m3);	SERV.	1	4.000,00	4.000,00
2	Autorização Florestal para corte de árvores, levantamento com identificação, quantificação, classificação e caracterização da vegetação existente, cadastro e solicitação de corte via sistema SINAFLORE;	SERV.	1	5.500,00	5.500,00
3	Autorização Ambiental para construção de ponte para travessia em perímetro urbano.	SERV.	1	6.000,00	6.000,00
4	Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para prolongamento da Avenida João Paulo II.	SERV.	1	8.500,00	8.500,00
SUB TOTAL					24.000,00
TOTAL LOTE 01 E 02					26.400,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS:

3.1. A contratação, consideramos as informações apresentadas no Termo de Referência quanto ao projeto a ser desenvolvido, constam as atividades a seguir:

- i. Implantação de empreendimento viário em trechos inexistentes;
- ii. Intervenção em Área de Preservação Permanente do **Rio Mimbi** e a supressão de 188 indivíduos arbóreos; Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
 - Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3600db49-5edc-4be2-a85a-e6238b6fe86b. ID.: 1/4
- iii. Construção de obra de arte especial (ponte);
- iv. Demolição de pavimentação existente e movimentação de solo.
- v. Baseado nessas informações foi realizado a identificação dos procedimentos ambientais necessários para obtenção dos licenciamentos ambientais correspondentes, bem como o órgão ambiental competente.
- vi. Partindo da análise das legislações correlatas, em especial nas Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



fora identificado serão necessárias autorizações e licenciamentos ambientais de acordo com a intervenção a ser realizada, que se complementam.

vii. Sendo relacionado abaixo a respectiva intervenção e o procedimento ambiental correspondente:

3.2. OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTE:

3.2.1. Órgão ambiental Responsável Instituto Água e Terra (IAT);

3.2.2. Outorga para intervenção em recursos hídricos para obras e serviços;

3.2.2.1. Incluso Outorga Prévia e Outorga de Direito de Uso;

3.2.3. Autorização Supressão de vegetação, para uso alternativo do solo junto;

3.2.4. Realização de levantamento com identificação, quantificação, classificação e caracterização da vegetação existente e solicitação de corte via sistema SINAFLOOR;

3.2.5. Emissão de documento relativo ao transporte, Documento de Origem Florestal (DOF), e transporte até o local de armazenamento, se necessário;

3.2.6. Realização da compensação pela supressão de árvores: Ficará sob responsabilidade da prestadora de serviços, elaboração de estudo técnica quanto; aquisição e/ou produção de mudas, insumos necessários, plantio e monitoramento e demais procedimento relativos que vier a ser exigido pelo Instituto Água e Terra (IAT) relativas ao Termo de Compromisso de Restauração Florestal;

3.2.7. Autorização Ambiental para construção da ponte (Via e protocolo IAT)

3.2.8. Movimentação de solo: Caso o licenciamento ambiental não contemple, deverá ser requerida junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

3.2.9. Empresa se responsabilizará pelos recolhimentos (Pagamento) de taxas e publicações (Diário Oficial, Jornais Municipal e Regional) caso seja necessário.

3.3. OBRA PROLONGAMENTO DA AV. JOÃO PAULO II:

3.3.1. Órgão ambiental Responsável Instituto Água e Terra (IAT);

3.3.2. Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS);

3.3.2.1. Movimentação de solo: Caso o licenciamento ambiental não contemple, deverá ser requerida junto ao Instituto Água e Terra (IAT). Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

3.3.3. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3600db49-5edc-4be2-a85a-e6238b6fe86b. ID.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



3.3.4. Cabe destacar, que relativo ao licenciamento ambiental simplificado, a título de instrução ao disposto na SEMA 046/2015, em seu art. 11 [...] Da Licença Ambiental Simplificada (LAS) [...] Art. 11.

3.3.5. Para instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
2. Cadastro de Empreendimento Viário - CEV;
3. Certidão do Município quanto ao uso e ocupação do solo;
4. Comprovante de recolhimento de taxa ambiental;
5. Para empreendimentos públicos, apresentar Decreto de Utilidade Pública;
6. Para empreendimentos privados, apresentar Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
7. No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, apresentar a anuência dos mesmos;
8. Plano de Controle Ambiental - PCA, conforme Termo de Referência apresentado no Item 3.2.
9. Publicação de Súmula do pedido da Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial do Estado, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986.

3.3.6. Empresa se responsabilizará pelos recolhimentos (Pagamento) de taxas e publicações (Diário Oficial, Jornais Municipal e Regional) caso seja necessário.

3.4. OBRA DEMOLIÇÃO PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE:

3.4.1. Órgão ambiental Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) Em âmbito municipal será necessária a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RGRCC) de acordo com Decreto 29.728/2021, pois a responsabilidade sobre o gerenciamento de resíduos produzidos nas atividades de reformas e reparos de estradas é atribuída ao gerador, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

3.4.2. Salieta-se, no entanto, que segundo a Resolução CEMA 107/2020 o Órgão Ambiental Licenciador poderá utilizar critérios diferenciados para o enquadramento e o licenciamento da atividade em função de características específicas podendo solicitar estudos ambientais e documentações complementares, inerentes ao procedimento ambiental solicitado, sendo, portanto as orientações acima são relativas aos procedimentos ambientais básicos, considerando as intervenções a serem realizadas.

3.4.3. Empresa se responsabilizará pelos recolhimentos (Pagamento) de taxas e publicações (Diário Oficial, Jornais Municipal e Regional) caso seja necessário.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que pelo menos um profissional técnico responsável da empresa licitante, executa ou executou satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica equivalente com objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT.

b) Comprovação que a empresa proponente possui no seu quadro técnico multidisciplinar no mínimo os seguintes profissionais: um Engenheiro Agrônomo; um Biólogo Bacharel; um Engenheiro Florestal e/ou Ambiental e um Geólogo.

b.1) Comprovação de registro ou inscrição regular nos conselhos de classe de todos os profissionais citados na alínea “b” e comprovação do vínculo com a empresa licitante.

c) Certificado de registro ou comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica expedida pelo IBAMA.

d) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente, (CREA), em nome da empresa licitante (pessoa jurídica).

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- **Gestor** do Contrato: **Sr. Rui Alberto Hauenstein**, (Diretor de Pavimentação), Telefone 045 – 3308-2141.
- **Fiscal** do Contrato: **Eng. Vinicius Viana Dobes**, (Engenheiro Civil JR), lotado na Diretoria de Pavimentação, Telefone 045 – 3308-2141.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR E PRAZO:

Dotação	Fonte de Recurso
15.07.15.451.0640.2169.339039.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

6.1 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

6.2. O prazo será de **60 (Sessenta) dias**, sendo **prazo de 30 (trinta) dias para protocolar** as Licenças Ambientais ao órgão competente e **30 (Trinta) dias para vigência** do contrato, recebimento das licenças, verificação e correções, se forem necessárias

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2022.

Rui Alberto Hauenstein
Diretor de Pavimentação
Arq. Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a elaboração de Projetos Ambientais, para obtenção de toda a documentação ambiental necessária para aprovação do projeto e de sua execução, para o prolongamento da Avenida João Paulo II, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de Obras Civas (Ponte e Prolongamento de Avenida João Paulo II), de acordo com Resoluções CEMA 110/2021, SEMA 46/2015 e Decreto 9.957/2014 e em consulta ao Órgão Ambiental Estadual, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, termo de referência, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, relação da equipe técnica, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

15.07.15.451.0640.2169.33.90.39.1.505.0500	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
--	--



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 6.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 6.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - 6.3.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;
 - 6.3.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela Secretaria Municipal de Obras e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
 - 6.3.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
 - 6.3.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.3.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Prazo de execução	Prazo de vigência
30 (trinta) dias	60 (sessenta) dias

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua assinatura, respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Parágrafo Único

Será admitida a prorrogação do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos, ou por qualquer outro meio, poderá ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha a PMFI, sob pena das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- ✓ O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da Contratada, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima quarta do Anexo II - Minuta do Contrato;
- ✓ Para cada Ordem de Serviço, deverá formalizar declaração de inexistência de conflito de interesses;
- ✓ Ao receber Ordem de Serviço (OS) relativa ao serviço que se enquadre nessa vedação, a Contratada deverá informar seu impedimento, que implicará o automático cancelamento da OS;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- ✓ A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste termo de referência. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

A fiscalização dos serviços caberá ao servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar o controle e a avaliação dos serviços executados para fins de pagamento.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Rui Alberto Haueinstein;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Eng. Vinicius Viana Dobes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Redação dada pelos Artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração, e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a aplicação das penalidades, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;**
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.**

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- d) Pela inexecução parcial do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- e) Pela inexecução total do Contrato: **aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- f) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

Apresentar documento ou declaração falsa:

- c) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- Advertência, nos casos de menor gravidade;
- Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 20.1.1 "b" acima.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **4/2022**

Assunto: **EDITAL TP Nº 004/2022 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA PROLONGAMENTO DA AV. JOÃO PAULO II**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5a6efbd3-06df-4e0a-aab6-6de74a73a6f4&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5a6efbd3-06df-4e0a-aab6-6de74a73a6f4

Hash do Documento

D11E4B9E0CB312C389E426D21B924ABD112BAE02D399BDBE835D640637F83369

Anexos

10 - FASE INTERNA-PARECERPGM_INICIAL Nº 550-2022.pdf - **c3632f01-6a47-46f5-9bd8-84086578cd93**

11 - EDITAL TP 004-2022 - SMOB PROJETOS AMBIENTAIS.pdf - **49befd2b-1fcc-4edf-aa99-0cbb9d5e6e67**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 05/05/2022 15:01:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.